



**DECRETO Nº 332/2023**

**“Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 12 a 31 de julho de 2023 e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Recesso no âmbito da administração pública municipal, do **dia 12 a 31 de julho de 2023**, retomando as atividades normais no **dia 01 de agosto de 2023**.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** O presente Decreto regulamenta especificamente o recesso dos servidores lotados e que exercem função no Pregio da Prefeitura Municipal

Parágrafo único. Exclui-se do periodo de recesso, a Coletoaria Municipal, que deverá funcionar em regime de escala para atendimento ao cidadão, no horario de 08h00minhs as 12h00minhs.

**Art. 4º** Ficam os Secretarios Municipais, autorizados a organizarem o periodo de recesso de suas respectivas secretarias, de acordo suas particularidades de forma que os serviços essenciais não sejam interrompidos.

**Parágrafo único.** Durante o período de recesso os serviços essenciais, bem como os responsáveis pela prestação de contas manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período em regime de revezamento, de acordo com as demandas de cada setor. E ainda, o recesso de que trata o caput deste artigo constitui ponto facultativo, bem como não suspende os prazos relativos a processos administrativos, envio de informações, serviços internos e externos, procedimentos licitatorios, devendo ser obedecido os cronogramas anteriormente estabelecidos.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito do Municipal